



CONGRESSO NACIONAL

MPV 281

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22/2/2006

Proposição: Medida Provisória N.º 281/ 06

Autor: Deputado Renato Casagrande

N.º Prontuário: 281

1. Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º da MP 281/06 a seguinte redação:

Art. 1º. Fica reduzida a zero a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos **de aplicações com prazo superior a 360 (trezentos e sessenta dias)**, definidos nos termos da alínea "a" do § 2º do art. 81 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, produzidos por títulos públicos federais, adquiridos a partir da data de publicação desta Medida Provisória, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em países que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a vinte por cento.

JUSTIFICAÇÃO

É de fundamental importância evitar possíveis ataques especulativos sobre o real e sobre a dívida pública brasileira, ao mesmo tempo em que, é importante evitar investimentos meramente especulativos e deixar, assim, o país refém dos especuladores internacionais.

Desse modo, estamos propondo a eliminação do imposto de renda somente para investidores não-residentes que mantenham seus investimentos pelo menos por 1 (hum) ano no Brasil.

Assinatura

